

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS, TIPO SPLIT, E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, PARA A FUTURA NOVA SEDE DO GABINETE MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/02/2022 às 08:00h até dia 11/03/2022 às 08horas e 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 11/03/2022

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 - 1º andar, Centro - Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA 11/03/2022

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS, TIPO SPLIT, E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS, TIPO SPLIT, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, PARA A FUTURA NOVA SEDE DO GABINETE MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos são imprescindíveis para propiciar a melhoria das instalações físicas desta municipalidade e oferecer conforto térmico aos servidores e visitantes da instalação do novo Gabinete, tendo em vista as altas temperaturas, poeira e poluição sonora. A aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente, aprimorando assim, o desenvolvimento das atividades exercidas.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (Anexo 01), Declaração da Inexistência de Parentesco (Anexo 02) e Planilha de Preço Médio (Anexo 03).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: **www.licitanet.com.br**.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (**www.licitanet.com.br**).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

5.6. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/OU SERVIDORES LOTADO NA RESPECTIVA ENTIDADE, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.
- 7.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- 7.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
- 7.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 7.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com, anexados na plataforma Licitanet ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 7.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 7.7.** Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.
- 7.8.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, anexadas na plataforma do Licitanet ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 7.9.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 7.10.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 7.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.12.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e na plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

- 8.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.
- 8.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 8.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 8.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- 8.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

- 9.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
- 9.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 10.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances.

11.11. A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.19, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As **especificações do material com marca e modelo (se for o caso)**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais (números arábicos e por extenso), já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

14.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 10 (dez) dias, no Gabinete Municipal, ao servidor responsável, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

14.2 O serviço de instalação dos aparelhos nas salas do Gabinete Municipal, deverá ser feito em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

14.3 O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O endereço eletrônico do Gabinete é: marianaarantes25@gmail.com, responsável Mariana Arantes - (37) 3329-1815.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da nota de empenho ou instrumento equivalente, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. **O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

15.2. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem o objeto. Nelas estão expressas, por exemplo, medidas e quantidades, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da

melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Aparelho Split de 9.000 Btus;</p> <p>b) Tipo de ciclo frio;</p> <p>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;</p> <p>d) Baixo nível de ruído;</p> <p>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;</p> <p>f) Classificação Energética "A";</p> <p>g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</p> <p>h) Função "timer on/off";</p> <p>i) Filtro de ar removível e lavável;</p> <p>j) Proteção antiferrugem;</p> <p>k) Função de desumidificação;</p> <p>l) Tensão de 220v;</p> <p>m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;</p> <p>n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UN	01	R\$ 2.274,48	R\$ 2.274,48
	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Aparelho Split de 12.000 Btus;</p> <p>b) Tipo de ciclo frio;</p> <p>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;</p> <p>d) Baixo nível de ruído;</p> <p>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;</p>				

2	<p>f) Classificação Energética "A";</p> <p>g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</p> <p>h) Função "timer on/off";</p> <p>i) Filtro de ar removível e lavável;</p> <p>j) Proteção antiferrugem;</p> <p>k) Função de desumidificação;</p> <p>l) Tensão de 220v;</p> <p>m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;</p> <p>n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UN	03	R\$ 2.543,00	R\$ 7.629,00
3	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Aparelho Split de 24.000 Btus;</p> <p>b) Tipo de ciclo frio;</p> <p>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;</p> <p>d) Baixo nível de ruído;</p> <p>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;</p> <p>f) Classificação Energética "A";</p> <p>g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</p> <p>h) Função "timer on/off";</p> <p>i) Filtro de ar removível e lavável;</p> <p>j) Proteção antiferrugem;</p> <p>k) Função de desumidificação;</p> <p>l) Tensão de 220v;</p> <p>m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;</p> <p>n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E</p>	UN	03	R\$ 4.261,98	R\$ 12.785,94

	EPP)				
4	<p>Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, das seguintes potências: 9.000, 12.000 e 24.000 Btus, com fornecimento de todos materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos mesmos; fixação em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, incluindo execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores adequados para cada tipo de equipamento, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410 A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação de cada equipamento a que vier ser adquirido. Garantia da prestação do serviço: 03 meses.</p> <p>(EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UN	07	R\$ 1.133,33	R\$ 7.933,31
TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.622,73					

15.3. Fornecimento dos equipamentos:

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e com embalagens lacradas de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga.

15.4. Execução dos serviços:

Os aparelhos condicionadores de ar deverão ser instalados nas salas pertencentes ao Gabinete, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes para ocultar a tubulação; conexão dos equipamentos à rede

elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

15.4.1. A licitante vencedora do ITEM 4, deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

15.4.2. O serviço de instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

15.4.3. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos.

15.4.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

15.4.5. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

15.4.6. As redes frigoríferas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

15.4.7. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríferas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

15.4.8. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelo Gabinete, sendo que se houver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Gabinete que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

15.4.9. As paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

15.4.10. Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais.

15.4.11. É de responsabilidade da empresa Contratada recolher as sujeiras e restos de materiais e tintas, do local de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Está designada e atuará como Fiscal do objeto, a servidora indicada na portaria de Nº 4.420, Mariana Arantes.

16.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da Portaria nº 4.602 de 7 de dezembro de 2021, os agentes para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato como representantes da Administração.

16.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

16.8. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

17.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo este necessário somente para o ITEM 15.2 do Descritivo.

18.4.2. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

18.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.6.1. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

18.6.2. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 Será facultado aos interessados a VISITA TÉCNICA ao local que será realizada a instalação dos 7 (sete) equipamentos, ITEM 4, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da sessão. A empresa deverá agendar previamente a visita junto ao Gabinete na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1815, falar com Mariana ou pelo e-mail marianaarantes25@gmail.com.

19.2 É importante a visita ao local em que será realizado as instalações dos equipamentos, para averiguações e melhor compreensão do ambiente, inclusive sanar todos os questionamentos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do serviço).

19.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos projetos.

20. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de **05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias**, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2 A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.3. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

21. . DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

21.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição/instalação somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Edital.

22. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

22.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

22.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

22.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

22.4 A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

22.5 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

22.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.8 No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.10 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

22.11 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

22.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22.14 As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por lote dos itens por ela vencidos.

23. .DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

23.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

23.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

23.7 Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

23.8 Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.9 Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

23.10 Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

23.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

23.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.13 A adjudicação será feita por item;

23.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

23.15 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

23.16 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): 04.122.0001.1.001 4.490.52.00.00.00.00 - para aquisição de equipamentos e 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00.00 - para prestação de serviços. Para a contratação do objeto desta licitação, não serão utilizados recursos da União, somente recursos próprios.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

25.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

25.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

25.1.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.1.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

25.1.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.2.1. Entregar os equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

25.2.2. . Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, os aparelhos de ar condicionado, conforme os prazos estabelecidos neste Edital.

25.2.3. Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

25.2.4. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

25.2.5. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

25.2.6. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico, necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

25.2.7. A Contratada deverá se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plásticas, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação dos equipamentos no local designado;

25.2.8. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da Contratante. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

25.2.9. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assumir total responsabilidade pelo funcionamento dos equipamentos (ITENS 1, 2 e 3), concedendo garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses. Já a empresa vencedora do ITEM 4, deverá oferecer uma garantia mínima de 3 (três) meses pelo serviço prestado.

25.2.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação, transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Processo Licitatório, ficando estabelecido que seus empregados não possuem nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à Contratante inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto deste Processo Licitatório.

25.2.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

25.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

25.2.13. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

25.2.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

25.2.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

25.2.16. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com e marianaarantes25@gmail.com.

25.2.17. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA A FISCAL DO PROCESSO,

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME MODELO DO ANEXO 02 DESTES EDITAL.

26. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

26.1. A garantia dos equipamentos de ar condicionado (Itens 1, 2 e 3) contra defeitos de fabricação, instalação e programação serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a Contratada reparar ou substituir, sem nenhum ônus para a Contratante, quaisquer peças dos aparelhos de ar condicionado que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar.

26.2. A garantia dos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado (ITEM 15) será de 3 (três meses).

27. DAS PENALIDADES:

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

27.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

27.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

27.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação pelo pregoeiro da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

29.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

29.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

29.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 14 de fevereiro de 2022.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
Coordenadora de Pregão

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, e também a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, incluindo todos os serviços e materiais necessários para funcionamento dos mesmos, para a futura nova sede do Gabinete Municipal.

2. Justificativa da contratação

Os equipamentos são imprescindíveis para propiciar a melhoria das instalações físicas desta municipalidade e oferecer conforto térmico aos servidores e visitantes da instalação do novo Gabinete, tendo em vista as altas temperaturas, poeira e poluição sonora. A aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente, aprimorando assim, o desenvolvimento das atividades exercidas.

3. Da participação exclusiva de ME e EPP

Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição/instalação somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências constantes neste Termo e no Edital.

4. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da nota de empenho ou instrumento equivalente, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. **O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

4.2. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem o objeto. Nelas estão expressas, por exemplo, medidas e quantidades, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Aparelho Split de 9.000 Btus;</p> <p>b) Tipo de ciclo frio;</p> <p>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;</p> <p>d) Baixo nível de ruído;</p> <p>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;</p> <p>f) Classificação Energética "A";</p> <p>g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</p> <p>h) Função "timer on/off";</p> <p>i) Filtro de ar removível e lavável;</p> <p>j) Proteção antiferrugem;</p> <p>k) Função de desumidificação;</p> <p>l) Tensão de 220v;</p> <p>m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;</p> <p>n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UN	01	R\$ 2.274,48	R\$ 2.274,48
	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:</p> <p>a) Aparelho Split de 12.000 Btus;</p>				

2	<p>b) Tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) Baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia; f) Classificação Energética "A"; g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) Função "timer on/off"; i) Filtro de ar removível e lavável; j) Proteção antiferrugem; k) Função de desumidificação; l) Tensão de 220v; m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E EPP)</p>	UN	03	R\$ 2.543,00	R\$ 7.629,00
3	<p>Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Aparelho Split de 24.000 Btus; b) Tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) Baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia; f) Classificação Energética "A"; g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) Função "timer on/off"; i) Filtro de ar removível e lavável; j) Proteção antiferrugem; k) Função de desumidificação; l) Tensão de 220v; m) Gabinete do evaporador construído em plástico</p>	UN	03	R\$ 4.261,98	R\$ 12.785,94

	injetável de alta resistência, na cor branca; n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega. (EXCLUSIVO ME E EPP)				
4	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, das seguintes potências: 9.000, 12.000 e 24.000 Btus, com fornecimento de todos materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos mesmos; fixação em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, incluindo execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores adequados para cada tipo de equipamento, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410 A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação de cada equipamento a que vier ser adquirido. Garantia da prestação do serviço: 03 meses. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UN	07	R\$ 1.133,33	R\$ 7.933,31
TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.622,73					

4.3. Fornecimento dos equipamentos:

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e com embalagens lacradas de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga.

4.4. Execução dos serviços:

Os aparelhos condicionadores de ar deverão ser instalados nas salas pertencentes ao

Gabinete, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes para ocultar a tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4.1. A licitante vencedora do ITEM 4, deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.4.2. O serviço de instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

4.4.3. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos.

4.4.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário fornecer e instalar disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

4.4.5. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.4.6. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

4.4.7. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.4.8. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelo Gabinete, sendo que se houver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Gabinete que

poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

4.4.9. As paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

4.4.10. Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais.

4.4.11. É de responsabilidade da empresa Contratada recolher as sujeiras e restos de materiais e tintas, do local de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação.

5. Da Visita Técnica

5.1. Será facultado aos interessados a VISITA TÉCNICA ao local que será realizada a instalação dos 7 (sete) equipamentos, ITEM 4, a qual poderá ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura da sessão. A empresa deverá agendar previamente a visita junto ao Gabinete na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1815, falar com Mariana ou pelo e-mail marianaarantes25@gmail.com.

5.2. É importante a visita ao local em que será realizado as instalações dos equipamentos, para averiguações e melhor compreensão do ambiente, inclusive sanar todos os questionamentos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do serviço).

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos projetos.

6. Qualificação Técnica

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo este necessário somente para o ITEM 4 do Descritivo.

7. Justificativa da Qualificação Técnica

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. Garantia dos Equipamentos e Serviços

8.1. A garantia dos equipamentos de ar condicionado (Itens 1, 2 e 3) contra defeitos de fabricação, instalação e programação serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega do termo de garantia pela empresa vencedora, durante os quais caberá a Contratada reparar ou substituir, sem nenhum ônus para a Contratante, quaisquer peças dos aparelhos de ar condicionado que acusem defeito de fabricação, falha na instalação e ou configuração, que porventura devam apresentar.

8.2. A garantia dos serviços de instalação dos equipamentos de ar condicionado (ITEM 4) será de 3 (três meses).

9. Prazo, local e condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

9.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 10 (dez) dias, no Gabinete Municipal, ao servidor responsável, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

9.2. O serviço de instalação dos aparelhos nas salas do Gabinete Municipal, deverá ser feito em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

9.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. O endereço eletrônico do Gabinete é: marianaarantes25@gmail.com, responsável Mariana Arantes - (37) 3329-1815.

10. Fiscalização do Processo Licitatório

10.1. Está designada e atuará como Fiscal do objeto, a servidora indicada na portaria de N° 4.420, Mariana Arantes.

10.2. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da Portaria nº 4.602 de 7 de dezembro de 2021, os agentes para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato como representantes da Administração.

10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.7. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

10.8. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

11. Condições e Prazos de Pagamento

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura corretamente.

11.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo

Licitatório.

11.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12. Obrigações da CONTRATANTE

12.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

12.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

12.4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.5. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

12.6. Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13. Obrigações da CONTRATADA

13.1. Entregar os equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2. Estar preparada para fornecer, instalar, testar, configurar e colocar em funcionamento, os aparelhos de ar condicionado, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.4. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto/serviço, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

13.5. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive

com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

13.6. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico, necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou reconicionados;

13.7. A Contratada deverá se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizados, identificados com todo o ferramental e materiais básicos de instalação (fitas de alta-fusão, fita isolante, fitas plásticas, etc.) e equipamentos de segurança necessários para execução da instalação dos equipamentos no local designado;

13.8. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança trabalhistas no ambiente da Contratante. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

13.9. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assumir total responsabilidade pelo funcionamento dos equipamentos (ITENS 1, 2 e 3), concedendo garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses. Já a empresa vencedora do ITEM 4, deverá oferecer uma garantia mínima de 3 (três) meses pelo serviço prestado.

13.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos, alimentação, transporte aéreo ou terrestre, estadias, incluindo as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Processo Licitatório, ficando estabelecido que seus empregados não possuem nenhum vínculo trabalhista com a Contratante e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não poderá ser transferida à Contratante inclusive, a responsabilidade por seu pagamento, visto também que não poderá onerar o objeto deste Processo Licitatório.

13.11. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante

toda a sua vigência;

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.12. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com e marianaarantes25@gmail.com.

14. Critério de Avaliação das Propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

15. Valores Referenciais de Mercado

Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

16. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): 04.122.0001.1.001 4.490.52.00.00.00.00 - para aquisição de equipamentos e 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00.00 – para prestação de serviços. Para a contratação do objeto desta licitação, não serão utilizados recursos da União, somente recursos próprios.

17. Penalidades:

17.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

17.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

17.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

17.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou outro instrumento equivalente, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

17.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

17.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

17.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto 10.024/2019, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Formiga/MG, 14 de janeiro de 2022.

Elaborado por:

Aprovado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Responsável por Compras

Marden de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório nº: _____

Pregão nº: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º 4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 04
PREÇO MÉDIO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
14	/ 2022	Licitação: 9/2022- PE				
1	1-079-67512	Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Aparelho Split de 9.000 Btus; b) Tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) Baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia; f) Classificação Energética "A"; g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) Função "timer on/off"; i) Filtro de ar removível e lavável; j) Proteção antiferrugem; k) Função de desumidificação; l) Tensão de 220v; m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega.	UN	1,000	2.274,4800	2.274,48
2	1-079-67513	Aparelho condicionador de Ar tipo Split	UN	3,000	2.543,0000	7.629,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

novos, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Aparelho Split de 12.000 Btus;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- d) Baixo nível de ruído;
- e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia;
- f) Classificação Energética "A";
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- h) Função "timer on/off";
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Proteção antiferrugem;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220v;
- m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega.

3	1-079-67514	Aparelho condicionador de Ar tipo Split novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) Aparelho Split de 24.000 Btus; b) Tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) Baixo nível de ruído; e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia; f) Classificação Energética "A"; g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; h) Função "timer on/off"; i) Filtro de ar removível e lavável; j) Proteção antiferrugem; k) Função de desumidificação; l) Tensão de 220v; m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; n) Manual de instrução em português com garantia técnica formalizada por meio de: Termo de Garantia; Termo de Entrega.	UN	3,000	4.261,9800	12.785,94
4	6-005-68820	Serviço de instalação de aparelhos de ar	SV	7,000	1.133,3300	7.933,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

condicionado tipo Split, das seguintes potências: 9.000, 12.000 e 24.000 Btus, com fornecimento de todos materiais e acessórios necessários à instalação e funcionamento dos mesmos; fixação em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, incluindo execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores adequados para cada tipo de equipamento, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410 A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação de cada equipamento a que vier ser adquirido. Garantia da prestação do serviço: 03 meses

TOTAL DO	30.622,73
PROCESSO:	
TOTAL:	30.622,73